

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2025 | Edição: 34 | Seção: 3 | Página: 184

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Corretores de Imóveis

## AVISO DE ANULAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2024

O Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI, no exercício de suas atribuições legais, Considerando que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação e a homologação são prerrogativas da Autoridade Superior; Considerando a ocorrência de nulidade no procedimento licitatório, através do ato do Pregoeiro de adjudicar o objeto da licitação, decide, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ANULAR o Pregão Presencial nº 002/2024. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação desta decisão para a interposição de recurso, conforme previsão da alínea "d", do inciso I, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021. Não havendo interposição de recurso, proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2025.

**JOÃO TEODORO DA SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

